



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



## **REGIMENTO INTERNO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL JATAÍ**

Este regimento estabelece as normas de organização e funcionamento dos Laboratórios do Curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES**

Art.1º – Os laboratórios pertencentes ao curso de Engenharia Florestal da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí (UFG/REJ), que tem sua organização administrativa e funcionamento disciplinados pelo presente regimento são: Laboratório de Biotecnologia Florestal; Laboratório de Dendrologia; Laboratório de Ecofisiologia Florestal; Laboratório de Ecologia Florestal; Laboratório de Manejo Florestal; Laboratório de Mensuração e Inventário Florestal; Laboratório de Silvicultura; Laboratório de Sementes Florestais (incluindo sala de germinação e de higienização e despolpação); Laboratório de Tecnologia de Produtos Florestais.

Art. 2º – Estes laboratórios têm a finalidade principal de contribuir para as atividades didáticas, em especial para a realização de aulas práticas e monitorias, assim como para a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



realização de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Extensão do Curso de Engenharia Florestal.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS

Art. 3º – Os laboratórios tem a seguinte estrutura organizacional: Coordenadores, Técnicos, Docente usuário, e Discentes usuários.

#### Seção I - Dos Coordenadores dos Laboratórios

Art. 4º – A coordenação de cada laboratório será exercida por um docente lotado no Curso de Engenharia Florestal com formação acadêmica e responsável por disciplina relacionada à área de atuação do laboratório, sendo este aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.

Art. 5º – Compete aos coordenadores dos laboratórios:

- a) Assegurar que o regimento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
- b) Conservar o patrimônio do laboratório;
- c) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
- d) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse do Curso de Engenharia Florestal e suas disciplinas, ou mesmo da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



UFG/REJ, sendo necessário o envio de um ofício à Coordenação do Curso de Engenharia Florestal;

- e) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de discentes, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.).
- f) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração à qualquer regra deste regimento;
- g) Resolver casos não previstos no regimento, juntamente com a coordenação do curso;
- h) Quando necessário vetar utilização do laboratório aos usuários;
- i) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos docentes e discentes para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
- j) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam os laboratórios;
- k) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;
- l) Encaminhar para o Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade ou falta de cumprimento deste regimento por parte do usuário.

## Seção II - Dos Técnicos dos Laboratórios

Art. 6º – Compete aos técnicos de laboratório:

- a) Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, estagiários, pesquisa e extensão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



- b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório, salvo em casos especiais como tarefas de baixo risco como simples uso de computadores, nas demais deverá haver autorização do coordenador do laboratório;
- c) Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;
- d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
- e) Comunicar ao coordenador do laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;
- f) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo docente, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais;
- g) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o docente;
- h) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua utilização;
- i) Encaminhar para manutenção os equipamentos do laboratório;
- j) Avaliar, em conjunto com o coordenador do laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
- k) Participar de programas de capacitação que auxiliem nas atividades exercidas no laboratório, desde que recomendado pelo Coordenador de laboratório e autorizado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;

### **Seção III - Dos Docentes Usuários**

Art. 7º. Compete a cada docente usuário dos laboratórios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



- a) Entregar ao coordenador do laboratório o programa de aulas a ser realizado durante o semestre;
- b) Assegurar-se de que os discentes que irão utilizar o laboratório tenham sido previamente instruídos nas boas práticas de segurança;
- c) Orientar os discentes a manter o laboratório em ordem ao término das aulas práticas.
- d) Seguir as orientações de segurança descritas no presente regimento

#### **Seção IV - Dos Discentes Usuários**

Art. 8º. Compete a cada discente usuário dos laboratórios:

- a) Observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.
- b) Zelar pela conservação do patrimônio durante a permanência no laboratório.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA NOS LABORATÓRIOS**

Art. 9º - Para a preservação do ambiente acadêmico necessário às atividades dos laboratórios, é importante:

- a) não comer, beber e fumar dentro dos laboratórios;
- b) manter silêncio;
- c) preservar a limpeza do ambiente;
- d) conservar mobiliário, como mesas e cadeiras;
- e) Usar jaleco quando necessário;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



- f) utilizar as instalações e os equipamentos do laboratório da forma recomendada pelos procedimentos (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- g) identificar-se sempre que solicitado.

Art. 10º - Ao fazer uso dos equipamentos/aparelhos/máquinas, o discente deve:

- a) verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- b) reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade;
- c) no caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio discente.

Art. 11º - Ao fazer uso da máquina, o discente não deve:

- a) utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento;
- b) causar danos nos equipamentos;
- c) instalar softwares de qualquer natureza;
- d) acessar sites de bate-papo (salas de chats), sites pornográficos e jogos.
- e) retirar materiais ou equipamentos dos laboratórios.

## CAPÍTULO IV

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 12º - Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas, materiais e processos sem a autorização ou permissão por escrito do Coordenador do laboratório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL



Art. 13º - O descumprimento de qualquer artigo deste regimento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

Art. 14º - É expressamente proibido o uso do laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.

Art. 15º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Florestal.